

Título:

**POLITICA EXTERNA****Histórico da Revisão**

Revisão	Histórico	Emissão
00	Emissão inicial	30/11/21

**1. OBJETIVO**

Este procedimento tem por objetivo definir as regras para oferecer ou receber benefícios, tais como: Brindes, convites para eventos, refeições de negócios e outros; a terceiros e de terceiros.

**2. APPLICABILIDADE**

Aplicável aos diretores, acionistas, conselheiros e profissionais da HYDROSTEC, além dos que a representam, como subsidiárias, consultores, agentes, distribuidores e prestadores de serviços independentes.

**3. DEFINIÇÕES E SIGLAS**

Código – conjunto de regras, leis ou normas.

Código de Conduta e Ética Empresarial – normas que regem o comportamento organizacional e o que ela espera de seus contratados, fornecedores e outros parceiros.

Comitê Diretivo de Compliance, ou simplesmente "Comitê Diretivo" - Órgão Consultivo responsável por gerenciar as ações visando à conformidade, além da apuração de denúncias no âmbito da empresa.

Profissionais – todos os que trabalham na empresa.

Valores – compromisso permanente da HYDROSTEC com a sociedade em geral, com as pessoas que nela trabalham e com ela se relacionam.

Benefícios - qualquer forma de favorecimento, oferecimento de bens ou serviços, que resulte em um ganho ou proveito ao destinatário do ato.

Vantagens impróprias - qualquer tipo de vantagem oferecida ou recebida que possa influenciar a decisão de profissional de maneira imprópria e vedada por lei. Nenhuma doação pode ser oferecida, prometida ou concedida se sua finalidade for a de influenciar a ação de uma autoridade. Mesmo que essa não tenha sido a intenção, a percepção de impropriedade tem de ser evitada.

Título:

## POLITICA EXTERNA

### 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei 12.846/2013 – lei anticorrupção de 01/08/2013.

Código Penal Brasileiro

### 5. RESPONSABILIDADES

É responsabilidade de todos os diretores, acionistas, conselheiros e profissionais da HYDROSTEC, além dos que a representam como subsidiárias, consultores, agentes, distribuidores e prestadores de serviços independentes, cumprir o descrito neste código.

O profissional que descumprir o aqui estabelecido estará cometendo falta grave estará sujeito à penalização.

### 6. SISTEMATICA

Nenhum profissional da HYDROSTEC poderá oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, a concessão de qualquer benefício a qualquer pessoa relacionada aos negócios da empresa, a fim de obter qualquer tipo de vantagem imprópria.

No caso de surgimento de qualquer dúvida na aplicabilidade dessa política, perguntas para esclarecimento podem ser enviadas através dos canais de comunicação da HYDROSTEC.

Princípios Obrigatórios para concessão ou recebimento de benefícios:

- Devem ter o caráter de cortesia e não podem ser oferecidos para influenciar a ação de terceiros; visando a obtenção de vantagem imprópria.
- Os brindes devem ter valores econômicos proporcionais e adequados aos cargos ocupados pelos destinatários, às circunstâncias e à ocasião, para que não passem a impressão de má-fé, impropriedade ou sejam mal interpretados.
- Demais profissionais só poderão oferecer benefícios com autorização de um diretor, um superintendente, ou seu gerente.
- Se o beneficiário tiver responsabilidade direta ou indireta na tomada de decisões previstas ou pendentes que afetarão os interesses da HYDROSTEC, o Comitê Diretivo de Compliance deverá obrigatoriamente ser informado.

#### 6.1 Brindes

A criação e a distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por

Título:

## POLITICA EXTERNA

ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente. Somente os diretores tem poder para autorizar a criação, aquisição e/ou distribuição de brindes, desde que contenham notadamente identificação e objetivo de cunho institucional.

### 6.2 Entretenimento

Só é permitido o oferecimento de entretenimento nos seguintes casos:

- Os convidados não tenham autoridade para optar sobre decisões pendentes ou previstas que afetem o interesse da HYDROSTEC;
- O entretenimento serve a um propósito de negócio legítimo;
- Cônjuges ou convidados do beneficiário só serão chamados a participar em casos adicionais, a critério da Diretoria e/ou Sócios.

Os eventos da HYDROSTEC, em que o objetivo seja disseminar informações técnicas ou científicas (por exemplo: congressos de usuários, seminários, eventos com a imprensa, visitas a fábricas) ou que sejam parte de uma série regular de eventos sobre tópicos culturais ou políticos são permitidos sem aprovação prévia.

### 6.3 Refeições

Uma refeição poderá ser oferecida para terceiros, desde que aprovadas por coordenadores, gerentes, superintendentes e diretores, se os pontos abaixo forem atendidos:

- A refeição estiver relacionada a negócios de interesse da empresa; (por exemplo: no decorrer de uma reunião ou outra ocasião, cujo propósito seja discutir negócios).
- O valor seja correspondente a uma refeição normal de negócios de acordo com os padrões locais.
- Em casos excepcionais, tais como convites espontâneos que ocorram durante a realização de reuniões não planejadas (por exemplo, em uma feira de negócios ou congresso organizado por terceiros), as pessoas que estão acompanhando o convidado podem ser convidadas sem aprovação prévia, se for considerado inaceitável excluí-las.

É exigida a aprovação prévia, por escrito, da Diretoria ou sócios, se a refeição:

- For de um valor superior ao de uma refeição de trabalho normal de acordo com os padrões locais ou outros aplicáveis;
- Incluir o cônjuge ou convidados do convidado; e

Título: **POLITICA EXTERNA**

- Não estiver diretamente relacionada com os negócios.

#### **6.4 Viagem e hospedagem**

Eventualmente poderá ser necessário pagar as despesas de viagem e hospedagem de terceiros.

Todas as viagens e hospedagens requerem aprovação prévia e por escrito da Diretoria ou sócios, inclusive viagens para congressos, seminários ou reuniões de negócios com vários dias de duração, relacionadas à HYDROSTEC.

Para a aprovação do pedido, devem ser atendidas as seguintes condições:

- Esteja diretamente relacionada com a promoção, demonstração ou explicação de produtos ou serviços da HYDROSTEC ou ao cumprimento de um contrato;
- As durações da estadia são justificadas por motivos comerciais de boa-fé, tais como: visitas a locais de trabalho, reuniões técnicas, visitas à clientes e outros assuntos que justifiquem o pagamento das despesas de terceiros;
- O objetivo comercial não poderia ser atingido de maneira eficaz e a um melhor custo sem a viagem ou viajando para um local mais próximo.

As diretrizes de viagem e hospedagem aplicáveis aos colaboradores da HYDROSTEC são igualmente válidas para seus convidados, tanto para viagens locais quanto para as de longa distância.

#### **6.5 Aprovação**

Os pedidos de aprovação deverão ser encaminhados para os profissionais com autoridade para aprovar o pedido, devidamente identificados e embasados. Deverá ser feito com antecedência para que cada caso tenha tempo hábil para ser analisado.

#### **6.6 Hospitalidade exigida por contrato**

Quando um contrato exige que a HYDROSTEC arque com despesas de viagem e hospedagem dos clientes para assuntos contratuais, ou para reuniões associadas ao cumprimento de um contrato, a oferta de tal viagem e acomodação não necessitam de pré-aprovação.

A HYDROSTEC deve assegurar-se que:

- A viagem e a hospedagem servirão à finalidade contratual, não sendo utilizadas como turismo remunerado ou não relacionada aos negócios.

Título:

## **POLITICA EXTERNA**

- O Comitê Diretivo de Compliance seja contatado se houver a desconfiança de que a reunião está sendo solicitada para propósitos indevidos ou se houver suspeitas de impropriedade.

## **7. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**

Não aplicável.

## **8. REGISTROS**

Não aplicável.

## **9. ANEXOS**

Não aplicável.

Elaborado por: Comitê Diretivo Compliance

Aprovado por: Luiz Antonio BOVO